



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.043314/2019-23

Unidade Gestora: 153173

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela sua **PRESIDENTE, Sra. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, matrícula SIAPE n.º 1720480, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 187, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, estabelecida no SCN Quadra 02, Bloco "A", Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, CEP 70712-900, neste ato representada pelo seu **Representante Legal**, o Senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por **objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Original n.º 358/2019, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 31/12/2025 ou até a conclusão do novo certame licitatório em andamento**, que substituirá este contrato, o qual completa sessenta meses, de acordo com a faculdade constante no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, constante no Despacho CGINF nº 4352070/2024/**4352070**; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 26/09/2024, sob referência SEI n.º 4384610, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com a garantia de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 358/2019, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até a conclusão do novo certame licitatório em andamento, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento Original do Contrato, combinada com o disposto no §4º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Em caso de rescisão antecipada do contrato, a Contratada será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes dessa eventual rescisão contratual para fins de desmobilização.

## 3. CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO

3.0.0.1. O valor anual estimado deste Contrato é R\$ 1.507.377,24 (um milhão, quinhentos e sete mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme demonstrativo abaixo:

| LOTE               | ITEM | TIPO DE POSTO                           | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL MENSAL | VALOR ANUAL      |
|--------------------|------|-----------------------------------------|------------|----------------|-----------------|------------------|
| 2                  | 3    | Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC | 4          | R\$ 17.938,53  | R\$ 71.754,12   | R\$ 861.049,44   |
|                    | 4    | Tecnologia Educacional                  | 3          | R\$ 17.953,55  | R\$ 53.860,65   | R\$ 646.327,80   |
| VALOR TOTAL MENSAL |      |                                         |            |                | R\$ 125.614,77  |                  |
| VALOR TOTAL        |      |                                         |            |                |                 | R\$ 1.507.377,24 |

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESAS | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 1212200322000053     | 1000000000        | 339037               | 2024NE000065      |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2025, estimados em R\$ 1.507.377,24 (um milhão, quinhentos e sete mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 75.368,86 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo, está de acordo com o Parecer Jurídico Referencial nº 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU relativo à prorrogação, proferidos pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexos ao presente Processo - SEI nº 2701163 .

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TOLEDO LACERDA, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 25/11/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4369175** e o código CRC **66A12CC9**.